

PROCESSO SEI Nº 7910.2022/0000568-0
CONTRATO Nº 027/SPOBRAS/2022

Pelo presente instrumento particular, de um lado a empresa **SÃO PAULO OBRAS – SPObras**, inscrita no CNPJ/MF, sob o n.º 11.958.828/0001-73, com sede na Rua XV de Novembro, nº 165, 7º andar, Centro Histórico, São Paulo/SP, CEP n.º 01013-001, neste ato representada por seu Diretor Administrativo e Financeiro, **RAUL GARCIA NETO**, portador do RG nº 16.805.033-X e CPF nº 249.975.558-00, e por seu Diretor de Projetos, **JORGE BAYERLEIN**, portador do RG nº 8.904.180-X-SSP/SP e CPF nº 041.491.728-62, ambos domiciliados nesta capital, doravante denominada SPObras, e de outro lado a empresa **ALBERFLEX INDÚSTRIA DE MÓVEIS LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº 60.656.774/0001-05, com sede na Av. Rudolf Dafferner, 867, Boa Vista – Sorocaba - SP, neste ato representada por seu Procurador, **CARLOS ANTONIO PEROTTI**, portador da Cédula de Identidade nº 6.753.338-3 SSSP/SP e CPF nº 890.051.558-68, ao final assinado, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, firmam o presente, com as condições estabelecidas na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2021 – INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ, com fundamento no artigo 113, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da São Paulo Obras – SPObras publicado em 03/07/2018, que se regerá pela Lei Federal 13.303/2016, Lei Municipal nº 13.278/2002, Decreto Municipal nº 44.279/2003 e demais legislações aplicáveis à contratação e com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93, na forma das cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. Constitui objeto deste contrato o fornecimento de 100 (cem) cadeiras adquiridas por meio da Ata de Registro de Preços nº 04/2021 do Instituto Federal do Pará, que faz parte integrante deste Instrumento, nas seguintes quantidades:

- 60 (SESSENTA) CADEIRAS SECRETARIA ESPALDAR BAIXO C BRAÇO;
- 40 (QUARENTA) CADEIRAS GIRATÓRIA SEM BRAÇOS.

1.1.1. A CONTRATADA entregará os mobiliários no prazo máximo de até 45 (quarenta e cinco) dias corridos, contados da assinatura do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES DA SPOBRAS

2.1. A SPObras obriga-se a:

- 2.1.1. Receber as cadeiras provisoriamente no momento da entrega, para efeito de posterior verificação da sua conformidade com as especificações;
- 2.1.2. Emitir o termo de recebimento definitivo das cadeiras em até 5 (cinco) dias, contados da verificação da conformidade, da qualidade e da quantidade cadeiras;

- 2.1.3. Acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar as obrigações da contratada por meio do responsável pelo recebimento das cadeiras, atestando na Nota Fiscal/Fatura, a efetiva entrega do item;
- 2.1.4. Notificar a CONTRATADA, por escrito, para a retirada imediata dos materiais, quando apresentarem problemas relacionados a especificações básicas, e/ou aquele em que for constatado dano em decorrência de transporte ou acondicionamento, alusivo às obrigações da CONTRATADA;
- 2.1.5. Rejeitar todo ou em parte os produtos entregues em desacordo com as especificações da Ata de Registro de Preços;
- 2.1.6. Prestar informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- 2.1.7. Comunicar à CONTRATADA, por escrito, quando verificar condições inadequadas ou iminência de ocorrência de falhas no funcionamento das cadeiras, para a adoção das providências saneadoras, em todo o período de garantia e onde quer que se faça necessárias a intervenção;
- 2.1.8. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, segundo as condições estabelecidas na Cláusula Quinta deste contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1. A CONTRATADA se obriga a:

- 3.1.1. Entregar as cadeiras de acordo com as especificações constantes da Ata de Registro de Preços, no prazo máximo de até 45 (quarenta e cinco) dias corridos e contados da assinatura do contrato.
 - a) As Cadeiras deverão ser entregues na Sede da SPObras na Rua XV de Novembro, nº 165, 4º andar, Centro Histórico, São Paulo/SP, CEP n.º 01013-001, previamente agendado junto com a Gerência Administrativa.
- 3.1.2. Substituir em até 10 (dez) dias, contados da notificação, a(s) cadeira(s) ou suas peças, que apresentarem defeito, durante o prazo de garantia. Caso o móvel necessite de reparo fora do local onde estiver instalado, deverá ser providenciado outro com as mesmas características para substituí-lo;
- 3.1.3. Remover, a suas expensas, todo o material que estiver em desacordo com as especificações básicas, e/ou aquele em que for constatado dano em decorrência de transporte ou acondicionamento, providenciando a substituição, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contado da notificação emitida pela SPObras;
- 3.1.4. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais, comerciais, trabalhistas e previdenciários, resultantes da contratação;

- 3.1.5. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela SPObras;
- 3.1.6. Retirar, após a entrega e instalação das cadeiras, todas as sobras de material, entulhos, embalagens, ferramentas, efetuando limpeza criteriosa do local, antes da comunicação de conclusão dos serviços, sem ônus adicionais;
- 3.1.7. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da entrega e instalação das cadeiras, garantido-lhes alimentação e transporte até o local da prestação dos serviços, bem como a logística necessária ao transporte das ferramentas e dos itens necessários para atender as solicitações;
- 3.1.8. Arcar com qualquer prejuízo causado à SPObras ou a terceiros por seus empregados, durante a execução dos serviços de entrega, instalação ou assistência técnica;
- 3.1.9. Fornecer, montar e instalar as cadeiras na SPObras, utilizando ferramentas e acessórios necessários para o seu perfeito funcionamento;
- 3.1.10. Entregar as cadeiras em perfeito estado de funcionamento, sem marcas, amassados, arranhões e/ou outros problemas físicos;
- 3.1.11. Fornecer garantia de, no mínimo 2 (dois) anos, contados da data do recebimento definitivo;
- 3.1.12. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato;
- 3.1.13. Manter, durante a execução do objeto, as condições de habilitação exigidas na licitação.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR CONTRATUAL

- 4.1. O valor total da presente contratação é de R\$ 120.720,00 (Cento e vinte mil, setecentos e vinte reais), conforme abaixo se evidencia:
 - 60 (SESSENTA) CADEIRAS SECRETARIA ESPALDAR BAIXO COM BRACO, com valor unitário de R\$ 1.220,00 (Mil duzentos e vinte reais), perfazendo o total de R\$ 73.200,00 (Setenta e três mil e duzentos reais);
 - 40 (QUARENTA) CADEIRAS GIRATÓRIA SEM BRAÇOS, com valor unitário de R\$ 1.188,00 (Mil cento e oitenta e oito reais) perfazendo o total de R\$ 47.520,00 (Quarenta e sete mil quinhentos e vinte reais).

CLÁUSULA QUINTA – DAS FATURAS E PAGAMENTO

- 5.1. A Nota Fiscal emitida pela CONTRATADA para o fornecimento de 100 (cem) cadeiras, será atestada pelo Gerência Administrativa – GA, após o aceite da respectiva entrega e das cadeiras;
- 5.1.1 A nota fiscal deverá conter o número do contrato e objeto deste instrumento.
- 5.2. O pagamento será efetuado através de crédito em conta corrente bancária a ser informado pela CONTRATADA, no prazo de 30 (trinta) dias contados a partir da data da atestação, nos termos do item 5.1. acima.
- 5.3. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de regularização qualquer obrigação que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere qualquer pleito econômico.
- 5.4. Fica expressamente estabelecido que a SPObras não aporá aceite em duplicatas, triplicatas e letras de câmbio, não fará pagamentos através de cobrança bancária, e que somente liquidará os títulos que portem, no verso, a cláusula "vinculado à verificação de cumprimento de cláusulas contratuais", firmada pelo emitente e eventuais endossatários.
- 5.5. Todos os tributos e demais encargos devidos em decorrência, direta ou indireta, deste ajuste, que sejam de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, serão por ela recolhidos, sem direito a reembolso. Quando a SPObras for a fonte retentora, esta descontará e recolherá, nos prazos da lei, dos pagamentos que efetuar, a parte que for devida pela CONTRATADA, segundo a legislação vigente.
- 5.6. A SPObras reserva-se o direito de solicitar à CONTRATADA, quando entender conveniente, a exibição dos comprovantes de recolhimento dos tributos e demais encargos devidos, direta ou indiretamente, por conta deste Contrato.
- 5.7. A SPObras estará impedida de efetivar qualquer pagamento à CONTRATADA, no caso de seu registro no Cadastro Informativo Municipal (Cadin Municipal), nos termos da Lei Municipal nº 14.094/05 e Decreto Municipal nº 47.096/06.

CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES

- 6.1. Pelo descumprimento das obrigações assumidas a CONTRATADA estará sujeita às sanções administrativas previstas no Capítulo II, Seção III, da Lei Federal n.º 13.303/2016, no Regulamento de Licitações e Contratos da São Paulo Obras – SPObras, Lei Municipal n.º 13.278/02, Decreto Municipal n.º 44.279/03, e alterações posteriores, e às seguintes multas:
- 6.1.1. Advertência escrita, a ser aplicada para infrações não graves que, por si só, não ensejem a rescisão deste Contrato ou sanção mais severa;

- 6.1.2. Multa de 1% (um por cento) sobre o valor deste Contrato por dia caso ocorra atraso na entrega ou na instalação do equipamento, até o limite de 10 (dez) dias corridos, sob pena de rescisão contratual;
- 6.1.3. Multa de 5% (cinco por cento) do valor contratual para cada subitem não cumprido da Cláusula Quinta Das Obrigações da Contratada constante deste instrumento, e o seu dobro na hipótese de reincidência;
- 6.1.4. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do saldo contratual por sua inexecução parcial;
- 6.1.5. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor deste Contrato, por sua inexecução total;
- 6.2. As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e, conseqüentemente, seu pagamento não exime a CONTRATADA da reparação dos eventuais danos, perdas e/ou prejuízos a que tenha dado causa.
- 6.3. Findo o procedimento administrativo de aplicação de multa, a CONTRATADA deverá pagar o valor correspondente no prazo de 05 (cinco) dias, após a convocação efetuada pela SPObras.
- 6.4. A inexecução parcial e/ou total deste Contrato nos termos do artigo 137 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da São Paulo Obras – SPObras, podendo a empresa ser suspensa para licitar, impedida de contratar com a Administração Pública pelo período de até 02 (dois) anos, e ainda, se for o caso, ser declarada inidônea
- 6.5. A aplicação das multas será precedida de comunicação feita à CONTRATADA e analisada pelos órgãos competentes da SPObras, garantidos o contraditório e a prévia defesa.
- 6.6. A CONTRATADA estará sujeita, ainda, às sanções penais previstas na Lei Federal n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

- 7.1. A rescisão do presente Contrato poderá operar-se por qualquer dos motivos e meios previstos na Lei Federal nº 13.303/2016 e no Regulamento de Licitações e Contratos da SPObras.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA E DA DURAÇÃO

- 8.1. O presente Contrato terá vigência de 02 (dois) anos contados de sua assinatura.

CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA TÉCNICA

9.1. A CONTRATADA obriga-se a garantir todas as cadeiras, pelo período de **02 (dois) anos**, contados do aceite definitivo.

CLÁUSULA DÉCIMA - FORO

10.1. O Foro da Comarca da Capital de São Paulo, em uma das Varas da Fazenda Pública é o competente para dirimir eventuais questões decorrentes desta contratação.

E, por se acharem justas e contratadas, firmam as partes o presente contrato em 3 (três) vias de idêntico conteúdo e forma, ante as testemunhas a seguir assinadas.

São Paulo, 29 de Julho de 2022.

CONTRATANTE:


RAUL GARCIA NETO
Diretor Administrativo e Financeiro


JORGE BAYERLEIN
Diretor de Projetos

CONTRATADA:

CARLOS ANTONIO PEROTTI
Procurador
ALBERFLEX INDÚSTRIA DE MOVEIS LTDA
Carlos Antonio Perotti
Gerente Administrativo
Ct nº 22.277.018-1 SSP/SP
CPF nº 122.595.838-67
TG/CP

**CARLOS
ANTONIO
PEROTTI:
12259583857**

Assinado digitalmente por CARLOS ANTONIO PEROTTI:12259583857
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=000001010173263, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=AC SERASA RFB v5, OU=82173620000180, OU=CERTIFICADO DIGITAL, CN=CARLOS ANTONIO PEROTTI:12259583857
Razão: Eu concordo com os termos definidos por minha assinatura neste documento
Localização:
Data: 2022-07-29 08:18:05
Foxit Reader Versão: 9.3.0